

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 170/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
118/2022**

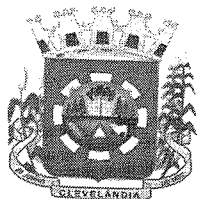
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

**JULIO CESAR ALVES MOREIRA**

CONTRATO Nº 198 /2022



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

000002

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Ofício n.º 318/2022/SMS

Clevelândia-Paraná, 21 de Julho de 2022

**Ilustríssima Senhora  
Ivete Maria Lorenzi  
Secretária Executiva  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Pato Branco – Paraná**

Prezada Senhora:

Considerando que não possuímos no quadro de servidores concursados profissional médico em fila de espera para ser convocado, seja em processo seletivo ou em concurso público;

Considerando que a demanda a nível de Atenção Básica nas Unidades de Saúde do Município é crescente e tendo em vista a necessidade de diminuir o tempo de espera nos atendimentos, e aumentar a resolutividade de tratamento em tempo hábil;

Considerando os argumentos mencionados acima, bem como que o município dispõe de recursos financeiros com capacidade de efetuar o pagamento mensal deste profissional.

Solicitamos a contratação de profissional médico para Atenção Básica, através do credenciamento deste Consórcio, afim de manter os atendimentos adequados com ações e serviços em clinica médica geral com carga horária de 40 (quarenta) horas, sendo das 07h30 às 11h30 e das 13h as 17h de Segunda a Sexta-feira, podendo ser estendido conforme necessidade.

Sendo o que se apresenta para o momento coloco-me a disposição.

Atenciosamente.

  
**KELLI DA SILVA DE MORAES**  
Secretária Municipal de Saúde de Clevelândia



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1  
0000938

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 208/2022**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	01/08/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público nº 003/2019		
<b>Observações:</b>			

12019879-6	12,000	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS/SEMANAIS	25.600,0000	307.200,00
------------	--------	-----	---	-------------	------------

<b>Preço Total:</b>					<b>307.200,00</b>
---------------------	--	--	--	--	-------------------

Pato Branco/PR, 01 de Agosto de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

0000048

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 170/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 02/08/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 307.200,00

Total Geral: R\$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 02 de Agosto de 2022

MARIANA  
GRAHL:06582945980

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl  
Contadora**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

0000058

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 170/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 307.200,00
			Total Entidade: R\$ 307.200,00
			Total Entidade: R\$ 307.200,00

Pato Branco / PR, 02 de Agosto de 2022

IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital por  
IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 106/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO  
HORN:554075  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

## INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

0000078

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: Julio CESAR ALVES MOREIRA

CNPJ: 42.013.667/0001-73.

Endereço AV. PIRALMA DUTRA. Nº 29

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: 41.99116 0024.

E-mail: Julio C MOREIRA 76 Q LITANIA.4000. = 026CONTREGIS @ G.MALL-UBA

CEP: 55296 288 Cidade: GARANHUNS Estado: PE.

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_

Ag: \_\_\_\_\_

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º \_\_\_\_\_

Profissional que executará os serviços: Julio CESAR ALVES MOREIRA

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 4638.

descrição)

Código	Descrição
02	Clínica Geral - Pronto Atendimento e Unidade Dentária - ESR.

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Olinda

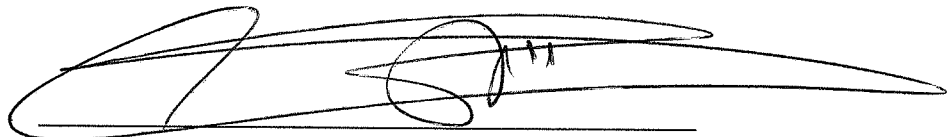
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

40 horas semanais

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Unidade de Saúde Olinda

Pato Branco/PR, 28 de Julho de 2021.



(Assinatura do representante legal)



Julio

Agência 0001 • Conta 88989214-4  
Banco 0260 • Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

Acessar outra conta

Me ajuda

Editar dados do Perfil

Informe de rendimentos

Segurança

Configurar chaves Pix

Pedir outra conta PJ

Notificações

2

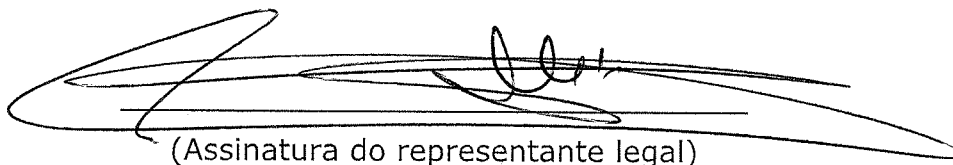


**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

  
(Assinatura do representante legal)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.013.667/0001-79 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 19/05/2021
NOME EMPRESARIAL JULIO CESAR ALVES MOREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DJALMA DUTRA	NÚMERO 29	COMPLEMENTO *****	
CEP 55.296-288	BAIRRO/DISTRITO HELIOPOLIS	MUNICÍPIO GARANHUNS	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGCNREGIS@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9627-2238		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2022 às 10:18:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0000128

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
JULIO CESAR ALVES MOREIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_13qWYl-T566omg4U1DS0eChave2=b1VYHkoLZxwAGXckI4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07541783404-ROSA MARIA REGIS

JULIO CESAR ALVES MOREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/10/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 019.487.189-44, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02128149980, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR MÁRCOS DA FONSECA, 190, HELIOPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP 55297360, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma JULIO CESAR ALVES MOREIRA.

**DO CAPITAL**

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país.

**DA SEDE**

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DJALMA DUTRA, 29, HELIÓPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP 55.296-288.

**DO OBJETO**

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

1100000416353

19/05/2021

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 19/05/2021

Arquivamento 20219138036 de 19/05/2021 Protocolo 219138036 de 18/05/2021 NIRE 26103949145

Nome da empresa JULIO CESAR ALVES MOREIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310728287838800



INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
JULIO CESAR ALVES MOREIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_I3qHYL-T566omng4UIDS0&chave2=blVYHKotZXWAGXCKI4PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07541783404-ROSA MARIA REGIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.  
8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.  
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

GARANHUNS/PE, 7 de maio de 2021.

Tabelionato de  
Notas e Protesto

JULIO CESAR ALVES MOREIRA



81100000416353

19/05/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/05/2021

Arquivamento 20219138036 de 19/05/2021 Protocolo 219138036 de 18/05/2021 NIRE 26103949145

Nome da empresa JULIO CESAR ALVES MOREIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310728287838800

0000148



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_I3qMPL-T56Gomng4UIDsQ&chave2=divYHKorZXWAGXCKI4FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07541783404-ROSA MARIA REGIS


## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Rosa Maria Regis, (Técnico Contábil), com carteira profissional nº PE 00566900, inscrito no CPF nº 075.417.834-04, e RG nº 1.108223 expedida por SDS/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 219138036 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 02/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. (Capa, 1 folha);
2. (Contrato, 2 folha);
3. (Copia CRC e Copia de CNH, 2 Folhas)

Garanhuns/PE, 18/05/2021

  
Rosa Maria Regis  
Téc. Contabilidade  
CRC / PE 005669/0  
Assinatura

19/05/2021

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 19/05/2021

Arquivamento 20219138036 de 19/05/2021 Protocolo 219138036 de 18/05/2021 NIRE 26103949145

Nome da empresa JULIO CESAR ALVES MOREIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310728287838800



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	JULIO CESAR ALVES MOREIRA
PROTOCOLO	219138036 - 18/05/2021
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

**MATRIZ**

NIRE 26103949145  
CNPJ 42.013.667/0001-79  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2021  
SOB N: 26103949145

**EVENTOS**

§15 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219138036

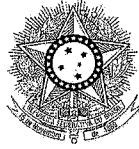
**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

CpF: 07541783404 - ROSA MARIA REGIS

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÁ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

19/05/2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIO CESAR ALVES MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.013.667/0001-79

Certidão n°: 23902584/2022

Expedição: 28/07/2022, às 08:54:34

Validade: 24/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO CESAR ALVES MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.013.667/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.013.667/0001-79

**Razão Social:** JULIO CESAR ALVES MOREIRA

**Endereço:** AV DJALMA DUTRA / HELIOPOLIS / GARANHUNS / PE / 55296-288

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/07/2022 a 13/08/2022

**Certificação Número:** 2022071500562462435735

Informação obtida em 20/07/2022 16:33:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JULIO CESAR ALVES MOREIRA**  
**CNPJ: 42.013.667/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:31:12 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **D2F5.44E5.3D63.F189**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Garanhuns  
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 043.490

Certifico, de acordo com a Lei Municipal n° 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: JULIO CESAR ALVES MOREIRA

C.N.P.J.: 42.013.667/0001-79

Inscrição Mercantil: 362.498-6

Válida até o dia 25/09/2022.

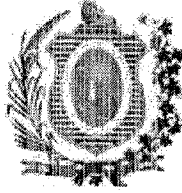
Emitida no dia 27/07/2022

Código de Validação: SVQF48965

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 Fórum Min. ERALDO GUEIRÓS LEITE  
 Av. Rui Barbosa, 479, Heliópolis, Garanhuns - Pernambuco  
 DIRETORIA DO FÓRUM/CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

## C E R T I D ã O

CERTIFICO, para fins de direito, que dando busca nos registros de feitos desta Comarca de Garanhuns - PE, conforme pesquisa no sistema JudWin, seção cível, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, no período entre outubro/2005 a novembro/2016, daí em diante disponível no site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) - Processo Judicial Eletrônico - PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA** de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL/FALÊNCIA E/OU CONCORDATA** em face de **JULIO CESAR ALVES MOREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.013.667/0001-79, com sede na Avenida Djalma Dutra, 29 bairro Heliópolis, em Garanhuns - PE. Esta certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa ainda que em tramitação. CERTIFICO MAIS para os devidos fins de DIREITO, que EXISTEM nesta Comarca de Garanhuns - PE, os ofícios a seguir relacionados: Um Cartório de DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL, (responsável Rita de Cácia Teixeira Leite); um REGISTRO PÚBLICO - Registro Geral de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos Particulares e Pessoas Jurídicas (responsável Paula Luiz Parente); SERVENTIA NOTARIAL - Tabelionato do 2º. Ofício de Notas e Protestos (responsável Celma Laurinda Freitas Costa); SERVENTIA NOTARIAL - Tabelionato de Notas do 3º. Ofício (responsável Raimundo Miguel França de Carvalho). O certificado é verdade. Garanhuns - PE, 20 de julho de 2022.

Lúcia de Fátima  
 Coutinho de  
 Oliveira:1679384

Assinado de forma digital por  
 Lúcia de Fátima Coutinho de  
 Oliveira:1679384  
 Dados: 2022.07.21 11:29:19  
 +03'00"

Lúcia de Fátima Coutinho de Oliveira  
 Técnico Judiciário  
 Mat. 167.938-4



0000218

JULIO CESAR ALVES MOREIRA ME

CNPJ 42.013.667/0001-79

AV DJALMA DUTRA, Nº 29 HELIOPOLIS - GARANHUNS/PE

## BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO		2021
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADE		
CAIXA	15.590,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	34.572,00	50.162,00
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
MOVEIS E UTENSILIOS	58.796,30	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	43.380,00	43.380,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>93.542,00</b>
PASSIVO		
CIRCULANTE		
FORNECEDORES	10.605,86	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
INSS A RECOLHER		
FGTS A RECOLHER		
IRRF A RECOLHER		
OBRIGAÇÕES FISCAIS		
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11.421,70	815,84
PATRIMONIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	
LUCROS ACUMULADOS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	82.120,30	52.120,30
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>93.542,00</b>

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial, estando o mesmo conforme a documentação fornecida a contabilidade.

Garanhuns, 31 de dezembro de 2021.

.....  
  
 Rosa Maria Regis  
 Téc. Contabilidade  
 CRC /PE 005669/O

0000228

JULIO CESAR ALVES MOREIRA ME

CNPJ 42.013.667/0001-79

AV DJALMA DUTRA, Nº 29 HELIOPOLIS - GARANHUNS/PE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 2021

RECEITA DOS SERVIÇOS	71.346,08
SIMPLES NACIONAL	4.280,76
RECEITA LÍQUIDA	67.065,32
<b>DESPESAS C/SERVIÇOS</b>	
SALÁRIOS/FÉRIAS	
3º SALARIO	
INDENIZAÇÃO E AVISO PREVIO	
INSS	
FGTS	
IRRF S/SALÁRIO	
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>-14.942,02</b>
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	1.426,92
TAXAS DIVERSAS	4.835,00
TAXA BOMBEIRO	320,00
TAXA IPTU	356,80
TELEFONE	386,20
AGUA	594,40
ENERGIA	429,30
ASSISTENCIA CONTÁBIL	4.800,00
DESPESAS COM LIMPEZA E CONSUMO	1.796,40
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>52.120,30</b>

Reconhecemos e exatidão da presente demonstração do resultado do exercício de 2021, estando de acordo com a documentação fornecida a contabilidade Garanhuns, 31 de dezembro de 2021

Rosa Maria Régis  
Téc. Contabilidade  
CRC /PE 005669/O

JULIO CESAR ALVES MOREIRA ME

CNPJ 42.013.667/0001-79

AV DJALMA DUTRA, Nº 29 HELIOPOLIS - GARANHUNS/PE

000023/B

INDICE DE LIQUIDEZ DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

LIQUIDEZ CORRENTE :  $\frac{50.162,00}{14.945,02} = 3,36$

LIQUIDEZ GERAL :  $\frac{50.162,00}{14.945,02} = 3,36$

INDICE DE SOLVENCIA GERAL :  $\frac{93.542,00}{14.945,02} = 6,26$

Garanhuns, 31 de dezembro de 2021

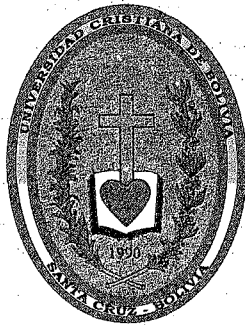
  
Rosa Maria Régis  
Téc. Contabilidade  
CRC /PE 005669/O

UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA 00002

UCEBOL

Personería Jurídica - R.S. N° 207.021  
Resolución Administrativa N° 151/96  
Ministerio de Educación - R.M. N° 565  
Decreto Supremo N° 23.370

N° 004808



Serie: MED 492

DUPLICADO  
DIPLOMA ACADÉMICO

**DR. SOO HYUN CHUNG Ph.D.**  
MAGNIFICO RECTOR DE LA UNIVERSIDAD

*En uso de sus facultades, hace saber que el Sr.:*

**JULIO CESAR ALVES MOREIRA**

De nacionalidad brasilera, nacido el 24 de Noviembre de 1976 en Apucarana - PR - Brasil, ha cumplido satisfactoriamente con el Plan de Estudios de la **CARRERA DE MEDICINA** exigidos por Ley y Reglamentos de la Universidad Cristiana de Bolivia, para optar el **DIPLOMA ACADÉMICO SUPLETORIO** a nivel Licenciatura como:

**MEDICO CIRUJANO**

Consignado con el N° MED 492 a (la) ciudadano (a), arriba preciado, el mismo que se encuentra registrado en el Libro N° 1 de Diplomas Académicos en Fojas N° 118, autorizado en fecha 05 de Septiembre del 2003. Por lo tanto: en uso del derecho que confiere el Artículo 94 de la Constitución Política del Estado, le expide el presente Diploma, firmado conjuntamente por el Vicerrector Académico, con sello seco de la Universidad y refrendado por el Secretario General, en la ciudad de Santa Cruz de la Sierra, Bolivia, a los 25 días del mes de Mayo, 2022.

Dr. H. Winston N. Montero Alcala  
VICERECTOR ACADÉMICO  
UCEBOL

Dr. Soo Hyun Chung, Ph.D.  
RECTOR  
UNIVERSIDAD CRISTIANA  
DE BOLIVIA  
RECTOR

Ing. José Ernesto Aldunate Rivera  
SECRETARIO GENERAL  
UCEBOL

# CERTIFICACIÓN

EL SECRETARIO GENERAL DE LA UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA, UCEBOL, CERTIFICA QUE LA PRESENTE COPIA FOTOSTATICA CORRESPONDE AL DIPLOMA ACADEMICO DE:

**JULIO CESAR ALVES MOREIRA**  
**GRADUADO DE LA CARRERA DE MEDICINA**

SANTA CRUZ, 03 DE JUNIO, 2022



*Ing. José Ernesto Alcántara*  
SECRETARIO GENERAL  
UCEBOL

*Dr. A. Adalid Mendoza Rosado*  
JEFE DEL CENTRO DE COMPUTO  
UCEBOL

SE CERTIFICA LA FIRMA  
NO EL CONTENIDO  
MINISTERIO DE EDUCACIÓN  
ARCHIVO Y LEGALIZACIONES

El Ministerio de Educación certifica  
que la firma y rúbrica que aparece en  
el documento.

08 JUN 2022

Academico / resumen, corresponde  
a: *José Alcántara*  
*Secretario General*



*Wara Belen Laguna Mamani*  
PROFESIONAL Y ENCARGADA DEL  
ARCHIVO CENTRAL  
MINISTERIO DE EDUCACIÓN



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
1ª ZONA JUDICIÁRIA DE GARANHUNS - PERNAMBUCO

0000268e

BEL. PAULO GERVAIS VELOSO FILHO  
OFICIAL

VALDIRA FERREIRA FREITAS  
ESCREVENTE

Nome dos Cônjuges

JULIO CESAR ALVES MOREIRA  
KATARINA DE ALMEIDA RODRIGUES

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Matrícula

074328 01 55 2011 2 00389 285 0002685 23



CERTIFICO que do livro de casamento, folhas e termos citados, do Cartório a meu cargo, consta que foi celebrado com as formalidades legais,

Dados dos Cônjuges

Ele nascido em Apucarana-Paraná, no dia 24 de novembro de 1976, filho de Valdemar Alves Moreira e Roseli Aparecida Moreira.

Ela nascida em Garanhuns-PE, no dia 19 de junho de 1977, filha de José Noemio Rodrigues e Vera Lucia de Almeida Rodrigues.

no dia

21/01/2011

sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BEINS

Passaram a assinar

Julio Cesar Alves Moreira.  
Katarina de Almeida Rodrigues.

Apresentam os documentos exigidos pelo art. 1525, do Código Civil

Observações/Averbações



VALIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE E  
FISCALIZAÇÃO

CARTÓRIO JACOBINA  
2º Ofício de Notas e Protesto  
José Alberto Paes dos Santos  
Tabelião Exercente  
06 SET 2011  
Certifico que a presente escritura  
é a reprodução fiel do original que  
me foi apresentado. Dado  
em Garanhuns, 21 de Janeiro de 2011.  
Valor R\$ 2,00 - 0,50 (10% do V.O.)



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

GARANHUNS

21/01/2011

RARY BARROSO, 200, SALA 01, SANTO ANTONIO  
CENTRO - GARANHUNS - PE

Cartório do Registro Civil  
Valdira Ferreira Freitas

Oficial

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU ESCREVENTEVA LULA ESTE DOCUMENTO.



0000278

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de Identidade Conforme Lei N° 6.206/75

POLEGAR DIREITO

CBM N° 4638

Data da Inscrição 19/05/2004

Nome JULIO CESAR ALVES MOREIRA

Assinatura do Portador

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

000028

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA		
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA		
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO		Est. de AL
Filiação		
VALDEMAR ALVES MOREIRA		
ROSELI APARECIDA MOREIRA		
Naturalidade	Data de Nascimento	
APUCARANA - PR	24/10/1976	
RG	Data Expedição	CPF
5.854.882-0-SSP/PR	05/09/1989	01948718944
Título de Eleitor	Seção	Zona
84013420612-PR	0031	179
Certificado Militar Nº	Tipo Sanguíneo	Fator RH
15105215984-8-Exe	O	POSITIVO
Observações		
Não Doador de órgãos e tecidos		
Local e Data		
MACEIO - AL, 21 de maio de 2004		
Presidente		
Cons <sup>o</sup> Emmanuel Fortes S. Cavalcanti		
Presidente CREMAL		
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		



# UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA

Personería Jurídica - R.S. N° 207.021  
Resolución Administrativa N° 151/96  
Ministerio de Educación - R.M. N° 565  
Decreto Supremo N° 23.370



Serie: MED492

N° 000412

**Dr. Eun Shil Chung**

MAGNIFICO RECTOR DE LA UNIVERSIDAD

En uso de sus facultades, hace saber que el Sr. (Srta.):

**ALVES MOREIRA JULIO CESAR**


De nacionalidad BRASILEÑA de 26 años,

Nacido en BRASIL el 24-11-78, ha cumplido

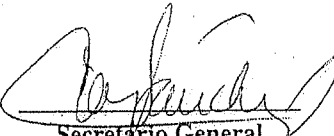
satisfactoriamente con el Plan de Estudios e Internado Hospitalario Rotatorio exigidos por Ley, los Estatutos y Reglamentos de la Universidad Cristiana de Bolivia, para optar el **DIPLOMA ACADEMICO** de:

*Licenciado (a) en Medicina y Cirugía*

Por tanto, en uso del derecho que confiere el Artículo 188 de la Constitución Política del Estado expide el presente Diploma, firmando conjuntamente por el Vicerrector Académico, con el sello seco de la Universidad y refrendado por el Secretario General, en la ciudad de Santa Cruz de la Sierra, a los 5 días del mes de SEPTIEMBRE de 2003

  
Vice Rector Académico  
Dr. Gerardo Roa, guez. Z.  
VICE-RECTOR ACADEMICO

  
Dr. Eun Shil Chung  
RECTOR  
UNIVERSIDAD CRISTIANA  
DE BOLIVIA

  
Secretario General  
Lic. Mgs. Tony Sánchez V.  
SECRETARIO GENERAL

0000308



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 O(A) requerente foi inscrito(a) sob o n.º 15.189 às páginas 93.  
 do livro n.º 03.  
 Recife, 17 de 11 de 2003.  
 Secretário

Antônio Jordão O. Neto  
1º Secretário

*Dr. Rafael Bravo Chavez*  
ENCARGADO ESPECIAL DEL DEPARTAMENTO DE SANTA CRUZ DE LA SIERRA

**LA PREFECTUR DEL DEPARTAMENTO CERTIFICA:**  
 Que la firma y rubrica estampada al pie del documento que Antecede pertenece al Dr. EUN SHIL CHUNG Rector de la Universidad Cristiana de Bolivia.  
 Santa Cruz de la Sierra, 18 de Septiembre del 2.003.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**REGISTRO DE DIPLOMA**  
 O requerente foi inscrito sob o n.º 4638 às páginas 43  
 do livro n.º 02  
MO. CEP. 20/05/04  
 (Presidente do CRM)

SE LEGALIZA FIRMA  
 Nº. C. ENTENDIDO  
 MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES

*Dr. Luis Fernando Zambrana Vargas*  
 NOTARIO DE GOBIERNO DEPARTAMENTAL  
 SANTA CRUZ - BOLIVIA

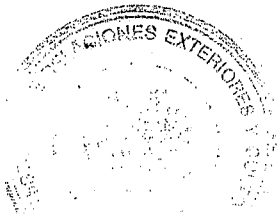
Cons. Emmanuel Fortes S. Cavalcanti  
Presidente CREMAL

El Ministerio de Educación, Cultura y Deportes certifica que la firma y rúbrica que aparece en el DIPLOMA ACADÉMICO  
LICENCIADO EN MEDICINA Y CIRUGIA  
 corresponde a: Dr. Eun Shil Chung  
Rector UCEBOC  
 La Paz, 23 de Septiembre de 2003 VESCyT



*Dr. José Manuel Durán Tenorio*  
 ASESOR LEGAL  
 VICEMINISTERIO DE EDUCACION SUPERIOR CIENCIA Y TECNOLOGIA

**REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
 APOSTILA: O presente Diploma foi revalidado nesta Universidade, conforme processo n.º 9751/03-93, de acordo com a Resolução n.º 02/04 CEPE/UFAL, e de acordo com o disposto no parágrafo 3º, do Art. 48, da Lei n.º 9394/96-LDB.  
 Maceió, Alagoas, em 19/05/04.  
*Prof. J. J. J.*  
 Rector



EL MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES Y CULTO. DIRECCION DE LEGALIZACIONES CERTIFICA que la firma de:  
DR. JOSE MANUEL DURAN TENORIO  
 coincide con las que constan en pasaporte  
 23 SET. 2003



*Isabel Carrasco de Maubras*  
 In. Relaciones Exteriores y Culto



# Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

## o Encontre um médico

Nome do médico:	UF:	CRM:	
JULIO CESAR ALVES MOREIRA	PE	Digite o CRM	
Município:	Tipo de Inscrição:	Situação:	Situação
Todos	Todas	Todas	Selecione uma situação
Especialidade:	Área de Atuação:		
Todas	LIMPAR	Todas	
<input type="button" value="BUSCAR"/>			

## Julio Cesar Alves Moreira

CRM: 15189-PE      Data de Inscrição: 17/11/2004      Primeira inscrição na UF: 17/11/2004

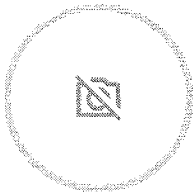
Inscrição: Secundária      Situação: Regular

Inscrições em outro estado: AL/4638 (Ativo), BA/24050 (Ativo), SE/4072 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



### Aviso de Privacidade


Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.

ACEITO

**Pessoa Física**  
**Profissional**

x 0000328

Nome:

 **Nome:** JULIO CESAR ALVES MOREIRA

**Tipo de Inscrição:** Inscrição Provisória

**Cidade:** Garanhuns

Possui autorização para atuar no Estado do Paraná entre 22/07/2022 e 20/10/2022


Especialidade:

Não existe especialidade registrada para este CRM.


Sexo:

Fechar

Dropdown menu for gender selection with a downward arrow icon.

 Buscar

Foram encontrados 1 resultados

 Limpar pesquisa

Nome

Situação CRM

JULIO CESAR ALVES MOREIRA

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica



0000

 CETRUS

# CERTIFICADO

Conferido a

**JULIO CÉSAR ALVES MOREIRA**

pela sua participação ativa no curso de COLPOSCOPIA, realizado no período de 16 de julho de 2019 a 20 de julho de 2019, com carga horária de 45 horas.

Recife, 20 de julho de 2019.



SEBASTIÃO MARQUES ZANFORLIN FILHO  
Diretor Acadêmico



FLAVIO ZUCCHI  
Palestrante

00000000

**CETRUS DIAGNÓSTICOS LTDA**

**CERTIFICADO REGISTRADO EM**

**20/07/2019**

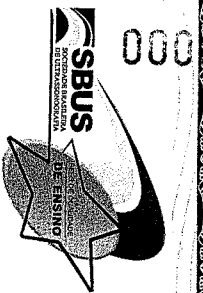
**LIVRO: 5**

**FOLHA: 27**

**N:19454**

**Recife, 20 de julho de 2019**

**Registro e Controle Acadêmico**



**FATESA** **EURP**<sup>®</sup>  
FACULDADE DE TECNOLOGIA EM SAÚDE

*Certificamos que o médico, **Julio Cesar Alves Moreira**, concluiu o*  
***Curso de Extensão Universitária "Ecocardiografia Básica I",***  
*ministrado no período de 25 de outubro a 02 de novembro de 2019, com*  
*carga horária de 100 horas.*

*Ribeirão Preto, 02 de novembro de 2019.*

*Prof. Dr. Francisco Mauad Filho*  
Diretor Geral

*Prof. Dr. Osvaldo César Almeida Filho*  
Coordenador do Curso

*Prof. Dr. Fernando Marum Mauad*  
Diretor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

89330000

## Faculdade de Tecnologia em Saúde - FATESA

Credenciada pela Portaria MEC n.º 740, de 09/08/2013

Mantenedora: EURP – Escola de Ultrassonografia de Ribeirão Preto S/C Ltda.

### Curso de Extensão "Ecocardiografia Básica".

O Curso Básico de Ecocardiografia tem duração de nove dias, com carga horária de 100 horas, sendo destinadas a atividades teóricas, práticas e estudo de casos clínicos. Exige-se um aproveitamento superior a 70%.

#### Programa

Apresentação, Objetivos, História e Papel da Ecocardiografia;

Bases Físicas I;

Bases Físicas II;

Exame Normal I Técnicas de Medidas e Valores Normais;

Exame normal II: Cortes ecocardiográficos Modo M, 2D e 3D;

Exame normal III: Doppler e mapeamento em cores;

Controles do aparelho e otimização da imagem;

Dados hemodinâmicos em ecocardiografia;

Avaliação da função ventricular esquerda (sístole);

Avaliação da função ventricular esquerda (diástole);

Valvopatias I (estenoses);

Valvopatias II (insuficiências);

Miocardiopatia Isquêmica;

Cardiomiopatias;

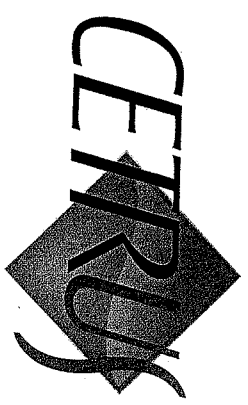
Patologias frequentes: HAS, Aorta, Tumores e Pericárdio;

Confecção de relatórios;

Eco Transesofágico.



000000



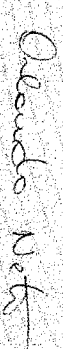
# CERTIFICADO

**JULIO CESAR ALVES MOREIRA**

Pela sua participação ativa no curso de ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, realizado no período de 17 a 19 de Julho de 2015, com carga horária teórico-prática de 27 horas.

Recife, 19 de Julho de 2015

  
Dr. Claudio R. Pires  
Diretor/ Professor

  
Dr. Orlando Gomes Neto  
Professor

8850000

CETRUS

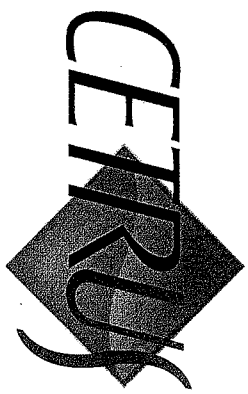
CENTRO DE ENSINO EM TOMOGRAFIA,  
RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA  
CERTIFICADO REGISTRADO EM

17/07/15 SOB Nº 15422  
LIVRO 02 FOLHA 31

Recife/PE, 19/07/15

  
\_\_\_\_\_  
Controlador de Registro Acadêmico

CETRUS - Unidade Recife - Avenida Eng. Domingos Ferreira, 4060 - 14º andar - Boa Viagem - Recife/PE - CEP 51021-040.



# CERTIFICADO

Conferido a

**JULIO CESAR ALVES MOREIRA**

Pela sua participação ativa no curso de **ULTRASSONOGRAFIA EM MEDICINA INTERNA**, realizado no período de 20 a 28 de Julho de 2015, com carga horária teórico-prático de 81 horas.

Recife, 28 de Julho de 2015.

Dr. Sebastião Zanforlin  
Diretor/Professor

Dr. Adriano Calkowski  
Professor

0000408


CETRUS

CENTRO DE ENSINO EM TOMOGRAFIA,  
RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA  
CERTIFICADO REGISTRADO EM

27/07/15 SOB Nº 15446

LIVRO 02 FOLHA 33

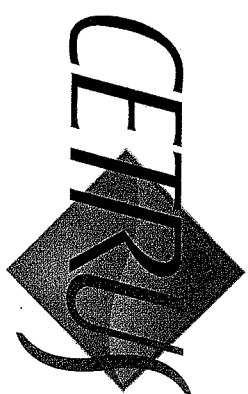
Recife/PE, 28/07/15

  
\_\_\_\_\_  
Controlador de Registro Acadêmico

CETRUS - Unidade Recife - Avenida Engº. Domingos Ferreira, 4060 -- 14º andar -- Boa Viagem -- Recife/PE - CEP 51021-040.



0000418



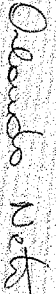
# CERTIFICADO

Conferido a

**JULIO CESAR ALVES MOREIRA**

Pela sua participação ativa no curso de **ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, realizado no período de 06 a 16 de Julho de 2015, com carga horária teórico-prático de 81 horas.

Recife, 16 de Julho de 2015.

  
Dr. Orlando Gomes  
Palestrante

  
Dr. Claudio R. Pires  
Diretor/Professor

CETRUS

CENTRO DE ENSINO EM TOMOGRAFIA,  
RESSONÂNCIA E ULTRASSONOGRAFIA  
CERTIFICADO REGISTRADO EM

07/07/15 SOB Nº 15409

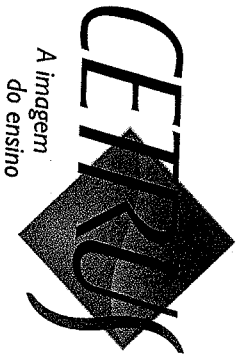
LIVRO 02 FOLHA 30

Recife/PE, 16/07/15



\_\_\_\_\_  
Controle de Registro Acadêmico

0000438



# CERTIFICADO

Conferido a

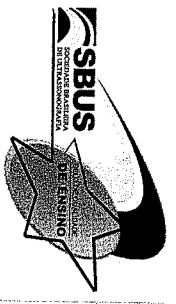
**JULIO CESAR ALVES MOREIRA**

pela sua participação ativa no curso de ULTRASSONOGRAFIA MUSCULOESQUELÉTICO, realizado no período de 17 de maio de 2019 a 22 de maio de 2019, com carga horária de 60 horas.

Recife, 22 de maio de 2019.

**SEBASTIÃO MARQUES ZANFORLIN FILHO**  
Diretor Acadêmico

**BERNARDO GUERINI COSER**  
Palestrante



0000428

**CETRUS DIAGNÓSTICOS LTDA**  
**CERTIFICADO REGISTRADO EM**

**22/05/2019**

**LIVRO: 17**  
**FOLHA: 5**

**Nº 19329**

**Recife, 22 de maio de 2019**

**Registro e Controle Acadêmico**



**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

*Julio Cesar Alves Moreira*  
Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) *Não há outras Vixialy*
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*


- a)
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).*

  
 \_\_\_\_\_  
 (Assinatura do profissional)

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



0000408

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2022 14:17:51

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **JULIO CESAR ALVES MOREIRA**  
CNPJ: **42.013.667/0001-79**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

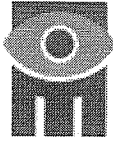
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO

0000488

## Lista de inidôneos

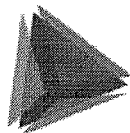
Nome

Personalidade Jurídica

CPF/CNPJ



Registros não encontrados

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="42013667000179"/>
Nome	<input type="text" value="JULIO CESAR ALVES MOREIRA"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº118/2022**

0000508

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: JULIO CESAR ALVES MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 42.013.667/0001-79, estabelecida na Avenida Djalma Dutra, nº 29, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, CEP 55.296-288, neste ato representada por Júlio Cesar Alves Moreira, portador do RG nº 5.854.882-0 SSP/PR e CPF nº 019.487.189-44.

Considerando o Ofício nº 318/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de Médico para atenção básica, com carga horária de 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas.

Considerando que o Município de Clevelândia/PR não possui nenhum profissional médico em fila de espera para ser convocado, seja em Processo Seletivo Simplificado ou em Concurso Público Municipal vigente.

Considerando que a demanda é crescente de pacientes que procuram o SUS e tendo em vista a necessidade de profissional médico devido a crescente demanda visando reduzir o tempo de espera nos atendimentos e aumentar a resolutividade de tratamento em tempo hábil.

Considerando que o Município de Clevelândia dispõe de recursos financeiros com capacidade de efetuar o pagamento mensal deste profissional.

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 01 de agosto de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por  
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QDE HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b>			<b>R\$ 307.200,00</b>

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte 076.

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de

Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um *login* de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.



**6.9.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.10.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na Unidade de Saúde do Município de **Clevelândia/PR**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Júlio Cesar Alves Moreira**, inscrito no **CRM/AL 4638**, para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**7.6.** O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.6.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

**7.6.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e

comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.3.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;
- 8.3.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;
- 8.3.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.3.11.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.3.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

### **13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60

(sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

### **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## 16. AÇÕES JUDICIAIS

**16.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## 17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**17.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**17.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## 18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

**18.1.** Ao aderir ao instrumento contratual, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**18.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 01 de agosto de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação**  
**118/2022**

Número Processo: 170/2022  
Data do Processo: 02/08/2022

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**118/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 02/08/2022 08:03

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 170/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante:** JULIO CESAR ALVES MOREIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	12,000	UND		25.600,00	307.200,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>307.200,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>307.200,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 02 de August de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES  
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

GENECI RODRIGUES CHAVES:9814885915

Assinado de forma digital por GENECI RODRIGUES CHAVES:9814885915  
Dados: 2022.08.02 10:26:01 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 348/2022  
PROCESSO 170/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JÚLIO CESAR ALVES MOREIRA, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 0118/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

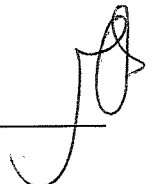
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Clevelândia - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls.04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/49
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 0118/2022 – fls. 50/58
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 59

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.





Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

*(...)*

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a **obrigação de buscar**, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 318/2022, de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de Clevelândia, que a contratação de prestadores de serviços de saúde do setor privado decorre dos fatos narrados sob sua responsabilidade, cabendo ao próprio Município a ponderação da vantajosidade e necessidade na adesão a este Credenciamento.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:



*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.

Sobre o tema, adota-se o entendimento contido na Nota Técnica nº 1/2019, datada de 14 de agosto de 2019, de autoria MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Procuradoria-Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, que versa sobre a contratualização de serviços privados pelo SUS.

Segundo consta do referido documento, “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) **não é especialidade** e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

Desse modo, considera-se suficiente a apresentação do registro de médico, o que foi atendido neste caso.

Assim, somente se superadas todas as circunstâncias aqui destacadas, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante (com o alerta quanto à necessidade de atualizar o documento obtido junto ao CRM/PR, durante a vigência contratual – 20/10/2022), lembrando que em se tratando de

credenciamento, o Município deve ser capaz de absorver toda a demanda apresentada, estabelecendo rodízio da quantidade contratada.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 04 de agosto de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 349/2022  
PROCESSO 170/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 118/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JÚLIO CESAR ALVES MOREIRA, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 0118/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

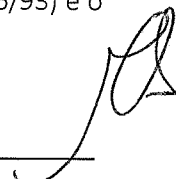
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Clevelândia - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls.04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/49
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 0118/2022 – fls. 50/58
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 59

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.



Dessa forma, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 04 de agosto de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022. EMPRESA: Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Eireli, sediada na Rua Benjamin Peretto, nº 3140, CEP 85.660-000, Bairro Jardim Concordia, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.092.617/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº isenlo, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de recapagem, conserto e vulcanização de pneus.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	9	Serviço de recapagem de Pneu 7.50x16 botachado, com profundidade mínima de sulco de 13,00 mm, incluindo consertos necessários para a recapagem e montagem e desmontagem do pneu.	25	UND	274,00	6.850,00	DOIS VIZINHOS
1	13	Serviço de recapagem de Pneu 12.50x18, com altura mínima das garas de 23,00 mm, incluindo consertos necessários para a recapagem e montagem e desmontagem do pneu.	15	UND	650,00	9.750,00	DOIS VIZINHOS
1	17	Serviço de recapagem de Pneu 17.5 L24 RID R4, com altura mínima das garas de 30,00 mm, incluindo consertos necessários para a recapagem e montagem e desmontagem do pneu.	15	UND	2.200,00	33.000,00	DOIS VIZINHOS
1	18	Serviço de recapagem de Pneu 17.5x25, com altura mínima das garas de 30,00 mm, incluindo consertos necessários para a recapagem e montagem e desmontagem do pneu.	15	UND	1.400,00	21.000,00	DOIS VIZINHOS
1	19	Serviço de recapagem de Pneu 18.4x30 agrícola, com altura mínima das garas de 30,00 mm, incluindo consertos necessários para a recapagem e montagem e desmontagem do pneu.	15	UND	1.600,00	24.000,00	DOIS VIZINHOS
1	20	Serviço de recapagem de Pneu 19.5 L24, com altura mínima das garas de 30,00 mm, incluindo consertos necessários para a recapagem e montagem e desmontagem do pneu.	15	UND	1.750,00	26.250,00	DOIS VIZINHOS

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 120.850,00 (Cento e Vinte mil oitocentos e cinquenta reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os serviços deverão ser executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 799, 878, 1045. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes, Mariópolis, 02 de Agosto de 2022. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022. EMPRESA: Plassgommes Brinquedos Ltda, sediada na Rua Mariano Soares, nº 405, Bairro Jacu, CEP 89.245-000, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 30.871.504/0001-48 e Inscrição Estadual sob o nº 258736364, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de brinquedos infantis.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	PARQUE INFANTIL CONTEÚDO: 14 BRINQUEDOS INCLUIDOS: PARQUE INFANTIL COLORIDO; BABY: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 99cm, e espessura de no mínimo 20 mm com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e poliéster pigmentado na cor laranja, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrolítica, com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), compreendendo que o produto entregue atenda as normas técnicas de ABNT NBR 16.071. Certificado pelo fabricante. Contendo: - 03 Plátiformas com cobertura superior em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada; - 01 Passarela reta, com assento em madeira plástica; - 01 Escada de acesso; - 01 Rampas de escada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado; - 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado; - 01 Escorregador duplo em fibra de vidro; - 01 Escorregador curvo em fibra de vidro; - 01 Tobogã em polietileno rotomoldado; - 01 Balanço com 2 assentos para bebê; - 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado.	1	UND	21.620,00	21.620,00	Plassgommes

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 21.620,00 (Vinte e um mil seiscentos e vinte reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.013.000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (104). Despesa 1300. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Samira Daf Sant, Mariópolis, 02 de Agosto de 2022. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2022 Fundamento no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 118/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA-PR, consoante ao CONMMS. Valor Global: R\$ 307.200,00. Data: 02.01.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 05/08/2022. PAULO HORN, Presidente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 118/2022; b) Nr. Licitação: 118/2022 - L; c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação; d) Data de Homologação: 05/08/2022; e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA-PR, consoante ao CONMMS. f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade Vt. Unitário Total dos Itens 1- CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CVSISTA UNID 12,000 25.600,000 R\$ 307.200,00 DOMICILIAR Total fornecedor: R\$ 307.200,00. Valor Global: R\$ 307.200,00. Data: 02.01.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 05/08/2022. PAULO HORN, Presidente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2022 Fundamento no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 116/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consoantes ao CONMMS. Valor Global: R\$ 608.341,80. Data: 02.01.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 05/08/2022. PAULO HORN, Presidente.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022. EMPRESA: Brinpl Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.066.360/0001-51 e Inscrição Estadual sob o nº 9062918689, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de parques infantis.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	2	PARQUE INFANTIL CONTEÚDO: 21 BRINQUEDOS INCLUIDOS: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 99cm, e espessura de no mínimo 20 mm com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e poliéster pigmentado na cor laranja, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrolítica, com certificado de conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), compreendendo que o produto entregue atenda as normas técnicas de ABNT NBR 16.071. Certificado pelo fabricante. Contendo: 05 Plátiformas, medindo 1.07x1,07m, com 100 mm de espessura, para superior infiltropinta vazada para armazenamento de água em plástico rotomoldado sor manum, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo no mínimo 1,30x1,30m; Altura do tubo até o assento: 1,20m; - 01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de no mínimo 0,70m e 1,60m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com ferragens em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,00x1,00m, com todos os parafusos de fixação confeccionados em plástico injetado. Olfreica lateral com 100mm de diâmetro servindo como visore; - 01 Passarela reta, com assento em madeira plástica 135x33mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 1/2" parede 2,00mm e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8"; www.multibrinquedos.com.br - 01 Passarela regradada, com assento em madeira plástica 135x33mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 1/2" parede 2,00mm e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8"; - 01 Escada de acesso sem apo tubular metálico de 30 mm x 50 mm com parede de 1,50 mm e 2 m de comprimento com corrimão de 1" parede 2 mm, 7 degraus em madeira de tábuas, medindo 0,70 m de comprimento x 0,15 m de largura x 2 cm de espessura; - 01 Escada de 7 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla, com degrau antiderrapante, medindo no mínimo 2,00mx0,80cm, com corrimão em tubo de 1" parede 2,00mm; - 01 Rampas de escada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,80m com 4 degraus; - 01 Escadote de madeira com 2 metros de comprimento, com no mínimo 8 lacos de 10cm por 4 cm. Com assento e ferragens em madeira. Nas laterais com corrimão em tubo de 1" parede 2mm para proteção; - 01 Rampas de acesso com estrutura em tubo de 1 1/2" parede 2,00, com cortas de tubo 10mm e arçado em plástico injetado, medindo 0,8x1,0m; - 02 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50 de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40 cm, com apo de no mínimo 15 cm, com acabamento arredondado no final da pista, com perfil de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado, parede dupla com espaçamento de passagem; - 01 Escorregador curvo em fibra de vidro com seção de deslizamento de 2,60 m de comprimento e 0,95 de largura com apo de no mínimo 15 cm de altura e acabamento em galcoal; - 01 Escorregador curvo em fibra, com curva de 180° contendo 3 apoas em ferro galvanizado de 1" no longo da curva e acabamento em galcoal; - 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, 3,60m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fecho e tira com fôrpe em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,00x1,00m, com todos os parafusos de fixação confeccionados em plástico injetado e aço inox em polietileno rotomoldado parede dupla, fecho ao solo; - 01 Balanço com 2 assentos em madeira plástica rotomoldado e o suporte para bebê, com corrimão de aço sendo 5 mm com 1,20 m de comprimento, altura de apo tubular com pé de 1 1/2" de diâmetro com parede de 2,00 mm e espessura de 2" parede 2 mm com acabamento em plástico injetado; Os pés deverão ser fixados no suporte com tubo de encaixe; - 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,80m, com abertura de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem: 0,80m	1	UND	41.242,50	41.242,50	Recreo

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 41.242,50 (Quarenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.013.000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (104). Despesa 1300. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Samira Daf Sant, Mariópolis, 02 de Agosto de 2022. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

000067e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
118/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 118/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 05/08/2022

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:5FF8A70A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/08/2022. Edição 2578

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 170/2022**

000068

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a) Nr. Processo:	170/2022
b) Nr. Licitação:	118/2022 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	05/08/2022
e) Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>JULIO CESAR ALVES MOREIRA</b>				
I - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	25.600,0000	R\$ 307.200,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 307.200,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 307.200,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**8466E057

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/08/2022. Edição 2578  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

### Modalidade:

Inexigibilidades	Dispensa	Chamamento Público	Processos Administrativos	Pregão
Inexigibilidade	Resultados de Licitação	Contratos	Dispensa Inexigibilidades	Credenciamento
Tomada de Preços				

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2022

05/08/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Novo Horizonte/SC consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2022

05/08/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2022

05/08/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

04/08/2022



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 118/2022 0000708

**Processo Adm.:** 170/2022  
**Data do Processo:** 02/08/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 170/2022  
b) **Nr. Licitação:** 118/2022 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 05/08/2022  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>JULIO CESAR ALVES MOREIRA</b>				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	25.600,0000	R\$ 307.200,00
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 307.200,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 05 de Agosto de 2022

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

.....  
**PAULO HORN**  
Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 118/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 05/08/2022

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**

**Presidente**



000078

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 198/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: JULIO CESAR ALVES MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 42.013.667/0001-79, estabelecida na Avenida Djalma Dutra, nº 29, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, CEP 55.296-288, neste ato representada por Júlio Cesar Alves Moreira, portador do RG nº 5.854.882-0 SSP/PR e CPF nº 019.487.189-44.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.161.199.0001-00, estabelecida na Rua Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Sra. Rafaela Martins Losi.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 170/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 118/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL**, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** A Contratada atenderá no Município de **CLEVELÂNDIA/PR**.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços nas Unidades de Saúde do Município, em 10 (dez) períodos semanais.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Júlio Cesar Alves Moreira**, inscrito no **CRM/AL 4638**.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.
- 2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).



**2.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

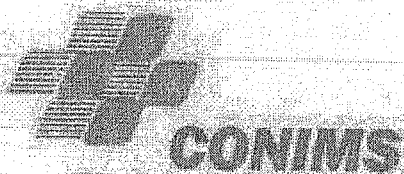
### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias posteriores** a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do



CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

**6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu *login* de acesso restrito.

**6.4.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

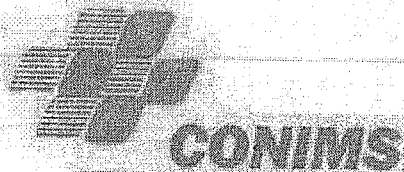
**6.7.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

**6.8.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.9.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **09 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

##### **9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

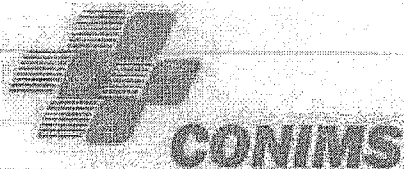
**9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;





- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.
- 9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**



CONORÇIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

### **11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

### **11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que calha à Contratada direito a qualquer indenização;

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

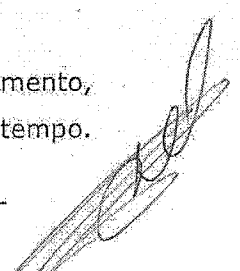
**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente Instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS**

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

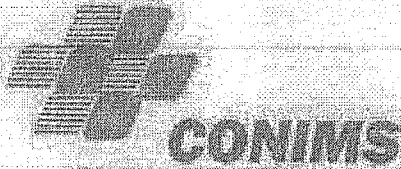
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

15.1. Ao aderir ao presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.



0000812

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 08 de agosto de 2022.

*Julio Cesar Alves Moreira*  
**JULIO CESAR ALVES MOREIRA**  
CONTRATADA

*Rafaela Martins Losi*  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
04133614976  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
MUNICÍPIO ANUENTE

**PAULO HORN:55407552949**  
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

*Lhuanna Gabriela Vardanega*  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA**  
PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

*Marcos Jose Brandoli de Lima*  
**MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979**  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

**MARCOS J BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

ANEXO I

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QDE HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 307.200,00

